

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ÁGUA E SANEAMENTO EM SANTO ANTÃO”

ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ÁGUA E SANEAMENTO EM SANTO ANTÃO” - ILHA DE SANTO ANTÃO do proponente **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO (ANAS)** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 14 de dezembro a 24 de Janeiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Câmara Municipal do Paúl;
- Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente da Ribeira Grande;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente do Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 15 de dezembro de 2022



NOTIFICAÇÃO

Notifica-se por esta via, o senhor, **ELISEU MORENO VARELA**, vigilante da Setelima, em parte incerta em Portugal, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita, no prazo de 08 (oito) dias depois da publicação desta notificação.

Praia, 22 de Dezembro, de 2022.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



Águabrava, SA
Sede: Cidade de São Filipe, Fogo
C.P. 115 - Tel: 81 13 26 - Fax: 81 33 91
Email: aguabrava@cvtelecom.cv
Delegações: Brava - Tel: 85 21 13 Mosteiros - Tel: 83 20 44

Anúncio de Abandono de Trabalho

A Águabrava, SA, com sede na Cidade de São Filipe, Ilha do Fogo, Cabo Verde, matriculada na conservatória dos registos de São Filipe, nº 96/131025, NIF 251853578, notifica os seguintes Senhores, Colaboradores desta Empresa: **Amancio Centeio de Barros**, ausente do serviço desde o dia 23 de janeiro de 2021,

Maria Socorro Rodrigues Lopes, ausente do serviço desde o dia 23 de fevereiro de 2022,

José Manuel Andrade Alves, ausente do serviço desde o dia 29 de abril de 2021,
Manuel Gonçalves, ausente do serviço desde o dia 17 de setembro 2019,
António Dias Ribeiro, ausente do serviço desde o dia 15 de setembro de 2018,
Clara Lopes Fernandes Lopes Ramos, ausente do serviço desde o dia 19 de maio 2019,
Gilda Maria Rocha Fernandes, ausente do serviço desde o dia 02 de maio de 2020.

Que terão um prazo de 05 dias úteis a partir da publicação deste aviso, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos do artigo 244º do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-lei no 5/2007 de 16 de Outubro de 2007, como efeito de abandono de trabalho, com todas as consequências legais que advêm do artigo 245º do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BOA VISTA
Juízo Cível

ANÚNCIO JUDICIAL

O Sr. Dr. **DJEFF KIRK FORTES NEVES**, Juiz de Direito, junto deste Juízo,

Faz saber que no Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Boa Vista, nos autos de Ação Declarativa Abreviada, registado sob o nº **23/2022-2023** movida pela autora **ISABEL FONTES PINTO**, correm éditos de 10 (DEZ) DIAS, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, **CINTANDO** quaisquer interessados Incertos para, querendo, contestarem o pedido da autora acima referido, pelos fundamentos constantes dos duplicados da petição inicial, que se encontram à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo, e que consiste em declarar a autora como dona e legítima proprietária, por a ter adquirido por usucapião, da embarcação de recreio, a motor, de cor branca, sem cobertura, com a inscrição no casco com os dizeres “Nautica Picentia”, com 4,60 metros de cumprimento, 1,80 metros de boca, 0,5 metros de pontal, com motor de 8CV YA-MAHA.

Faz ainda saber aos interessados incertos de que, **não é obrigatória** a constituição de advogado; que, com a contestação, se a apresentarem, deverão, no prazo de

05 (CINCO) DIAS, efectuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça de igual montante, nº 1 do art. 110.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Optando os interessados incertos por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da O.A.C.V, deverão fazê-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, requererem à O.A.C.V, a nomeação de patronos, apresentando logo os elementos comprovativos de insuficiência económica.

Para constar se passou este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.

Juízo Cível do Tribunal Judicial da Boa Vista, 08 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.





ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

I. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(espaços comerciais)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco-D_Fracção BJ_Atriplex	Sal	218	30 051 685	Localiza-se no r/c e cave, distante cerca de 1.800m da Santa Maria e 980 m do mar. Água, electricidade e esgoto ligados a rede. Dispõe espaço comum infraestruturado, composto vasta area verde, com acesso a piscinas, arruamentos e estacionamento.
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco E_Fracção AN_Canna	Sal	218	30 051 685	

(moradias/apartamentos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Paradise Beach_Sal_Santa Maria_Algodoeiro - Penthouse_T3 duplex_A422	Sal	133,65	21 255 790	Localiza-se no 2º. e 3º. andar complexo turístico, 500 mt da orla marítima
Magic Tours_Predio Urbano_R/C+3pisos_Lote Terreno nº.4	Sal Rei / S ^{te} . Isabel / Boa Vista	991,02	46 302 317	O Imóvel situa-se na cidade de Sal Rei, na Subzona 2/S-4, quarteirão 07, nas proximidades do centro de saúde da Boa Vista, num lote de 266,71m ² . Existência de rede de água, electricidade e telecomunicações. Em relação a rede de saneamento é inexistente. Dos 6quartos, duas estão acabados e as restantes quatro estão inacabadas. As quatro inacabadas encontram-se com os pavimentos sem betonilha e mosaico

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência “ Concurso Alienação de Imóveis 01.BAI/UGI2022-23” e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d’Areia, Av. Cidade de Lisboa – Praia | Caixa Postal nº.459 | Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv As Plantas de Localização podem ser so-

licitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

II. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(terrenos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Terreno - Pedra Branca_R.P. nº 0087/20131011	Fogo	102 212	55 684 418	Terreno rustico para construção habitação, área de expansão da cidade de S.Filipe, tem formato irregular, topografia com ligeiro declive em direção ao mar, localização próxima do aeroporto da cidade de S. Filipe e às condições paisagísticas da zona onde se enquadra, com vista sobre a linha da costa, horizonte aberto para o mar e para a ilha da Brava em dias de boa visibilidade, devido ao suave declive da orografia da área, o terreno em questão tem boas potencialidades para uso turístico.
Terreno - Pedra Lume_Ilha do Sal_ZTDI (v.venda=50% v.avaliação)	Sal	19 640	145 448 396	Está localizado numa zona ZTDI, distante 300 mt orla marítima e 7.000 mt aeroporto, c/ acesso as redes agua e luz, aliado construção do hospital Ramiro Alves e liceu Olavo Moniz, pavimentação da estrada pedra lume/espargos constituem melhoramentos que a zona beneficiou.
Terreno - Pedra Badejo_Bela Vista_Concelho Santa Cruz_Santiago	Stª.Cruz	219,00	535 000	Localizado em meio considerado "URBANO RURAL".
Terreno - Órgãos_Pedra Molar_Tracto Terreno p/construção urbana	Órgãos	230,00	698 068	Está situado ao lado mercado dos Órgãos, localizado em área destinada a uso comercial e agrícola, em zona com acesso parcial a infraestruturas e redes urbanísticas.

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o "Formulário da Proposta" conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência " Concurso Alienação de Imóveis 02.BAI/UGI2022-23" e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d'Areia, Av. Cidade de Lisboa - Praia, Caixa Postal nº.459, Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.

Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv. As Plantas de Localização podem ser solicitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO DE CONCURSO INTERNO E EXTERNO

A AEB, Águas e Energia da Boavista, S.A., com sede na Ilha da Boa Vista, telefone (238) 251 20 00, fax (238) 251 20 02, C.P. 175 Sal Rei, vêm por este meio, informar a todos os interessados que se encontra aberto um concurso para a contratação de 1 (um) Electricista Instrumentista nos seguintes termos:

I. Missão:

Assegurar o apoio técnico especializado ao Departamento de Energia (DE) na gestão da produção energia, bem como os aparelhos elétricos ligados aqueles sistemas, incluindo geradores, motores elétricos, e outros equipamentos necessários à produção de energia.

II. Conteúdo da Função:

- Colaborar com o DE na elaboração e implementação dos planos de atividade técnica e operacional que confirmam qualidade, confiabilidade e continuidade dos sistemas de geração e fornecimento de energia;
- Colaborar com o DE na implementação de atividades de eletrotécnica designadamente dos parâmetros de uso das correntes, que constituem o sistema padrão de produção de energia;
- Assegurar o desenvolvimento de estudos científicos cada vez mais precisos e refinados para construir, manter e operar os sistemas informáticos, tecnologias de geração de energia termoeletrónica;
- Assegurar a gestão técnica da conversão entre as correntes alternadas e as correntes contínuas, bem como o desenvolvimento de sistemas especializados de potência de acordo com a natureza do sector;
- Assegurar o controlo de sistemas industrial (automação) e dos sistemas de potência;
- Garantir a otimização energética do funcionamento das centrais elétricas e das condições que permitam o correto funcionamento dos equipamentos eletroeletrónicos;
- Executar pedidos de serviço análise do estado dos sistemas elétricos;
- Detetar, fiscalizar e informar sobre situações anómalas nas instalações;
- Participar em programas de formação, quando convocado/a;
- Assegurar quaisquer outras atividades que estejam no âmbito da sua função profissional, desde que superiormente estabelecido;

III. Qualificações, conhecimentos profissionais e experiência profissional:

Formação Técnica ou Superior em electrotécnica/eletromecânica ou áreas afins; Experiência profissional de 1 a 2 anos na instrumentação industrial (central elétrica preferencialmente);

Sólidos conhecimentos do sector da electrotécnica;

Especialização em automação industrial;

Noções das normas de qualidade, ambiente e segurança aplicáveis ao sector da produção de energia;

Sentido de responsabilidade;

Sentido de liderança organizacional e capacidade de trabalhar em equipa;

Disponibilidade imediata e apto a trabalhar em regime de turnos;

IV. Processo de Seleção:

A seleção dos candidatos está sujeita as seguintes etapas:

- a) Triagem curricular detalhada, em conformidade com os requisitos acima

enunciados e de acordo com as necessidades da AEB;

- b) Avaliação Curricular, incluindo as qualificações e experiência profissional;
- c) Entrevista de seleção;
- d) Seleção final;
- e) Homologação dos resultados finais;

V. Documentos exigidos para apresentação de candidaturas:

- Carta de candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado e atualizado, incluindo o comprovativo de experiência;
- Fotocópia de Diploma e/ou Certificado de habilitações académicas reconhecidas em Cabo Verde;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou CNI;
- Fotocópia do NIF;
- Cartas de recomendação (mais valia);

VI. Condições de Ingresso:

A admissão é feita em regime de contrato de trabalho a termo e a remuneração será de acordo com a grelha salarial vigente na AEB. Disponibilidade imediata e local de trabalho na Ilha da Boavista.

VIII. Compromisso de Confidencialidade:

Todos os intervenientes no presente processo de seleção ficam obrigados ao sigilo relativamente à comunicação a terceiros do nome e do número dos candidatos, bem como dos resultados obtidos no processo de seleção.

VIII. Forma de apresentação de candidaturas-Prazo e procedimento de envio/submissão:

As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico recrutamento@aeb.cv ou entregues diretamente em envelope fechado, na recepção da Sede da AEB, na Cidade de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, até às 16H30 do dia 06 de janeiro de 2023, indicando no exterior a referência "Concurso para Electricista Instrumentista". O e-mail deve especificar o nome do candidato e os documentos de candidatura devem ser assinados e submetidos em formato PDF.

IX. Contactos e outras informações:

1. Telefone. (238) 251 20 00/Fax. (238) 251 20 02-Direcção dos Recursos Humanos, e-mail: dalmeida@aeb.cv;
2. Poderá ser solicitado aos candidatos pré-selecionados o Certidão do Registo Criminal e o Atestado de Sanidade Física e Mental;
3. A AEB reerva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas;

AEB-Anúncio/2022/0002

Cidade de Sal Rei, 26 de dezembro de 2022

- Dervis Almeida-
Director dos Recursos Humanos

ÁGUAS E ENERGIA DE BOAVISTA

NºP: 133 979 348 C.P. 175, SAL REI
TEL: 238 251 20 00/21 20 02 - FAX: 238 251 20 02 BOA VISTA - CABO VERDE



ANÚNCIO DE CONCURSO INTERNO E EXTERNO

A AEB, Águas e Energia da Boavista, S.A., com sede na Ilha da Boa Vista, telefone (238) 251 20 00, C.P. 175 Sal Rei, vêm por este meio, informar a todos os interessados que se encontra aberto um concurso para a contratação de 2 (dois) Mecânicos de Produção Energia nos seguintes termos:

I. Missão:

Assegurar o apoio técnico especializado ao Departamento de Energia (DE) na gestão da produção energia, (operação, manutenção e reparação).

II. Conteúdo da Função:

- Colaborar com o DE na elaboração e implementação dos planos de atividade técnica e operacional que confirmam qualidade, confiabilidade e continuidade dos sistemas de geração e fornecimento de energia;
- Colaborar com o DE na realização dos diagnósticos eletromecânicos, resolução de avarias, intervenções preventivas e corretivas;
- Garantir a otimização energética do funcionamento das centrais elétricas e das condições que permitam o correto funcionamento dos equipamentos produção energia;
- Executar pedidos, reposição stock, salvaguardando as roturas;
- Executar pedidos de serviço análise do estado dos geradores e dos sistemas elétricos;
- Executar reparação de alto nível (manutenções rotineiras e de overhaul);
- Detetar, fiscalizar e informar sobre situações anómalas nas instalações;
- Análise dos rendimentos dos geradores (global e parciais) e preenchimento de fichas e ou relatórios de trabalho;
- Participar em programas de formação, quando convocado/a;
- Assegurar quaisquer outras atividades que estejam no âmbito da sua função profissional, desde que superiormente estabelecido;

III. Qualificações, conhecimentos profissionais e experiência profissional:

- Formação Técnica ou Superior em mecânica/eletromecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional de 2 a 3 anos na área mecânica industrial (central elétrica preferencialmente);
- Sólidos conhecimentos do sector de produção energia e de reparações mecânicas;
- Especialização em Engenharia Mecânica;
- Noções das normas de qualidade, ambiente e segurança aplicáveis ao sector da produção de energia;
- Sentido de responsabilidade;
- Sentido de liderança organizacional e capacidade de trabalhar em equipa;
- Disponibilidade imediata e apto a trabalhar em regime de turnos;

IV. Processo de Seleção:

A seleção dos candidatos está sujeita as seguintes etapas:

- Triagem curricular detalhada, em conformidade com os requisitos acima enunciados e de acordo com as necessidades da AEB;
- Avaliação Curricular, incluindo as qualificações e experiência profissional;

- Entrevista de seleção;
- Seleção final;
- Homologação dos resultados finais.

V. Documentos exigidos para apresentação de candidaturas:

- Carta de candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado e atualizado, incluindo o comprovativo de experiência;
- Fotocópia de Diploma e/ou Certificado de habilitações académicas reconhecidas em Cabo Verde;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou CNI;
- Fotocópia do NIF;
- Cartas de recomendação (mais valia);

VI. Condições de Ingresso:

A admissão é feita em regime de contrato de trabalho a termo e a remuneração será de acordo com a grelha salarial vigente na AEB.

Disponibilidade imediata e local de trabalho na Ilha da Boavista.

VII. Compromisso de Confidencialidade:

Todos os intervenientes no presente processo de seleção ficam obrigados ao sigilo relativamente à comunicação a terceiros do nome e do número dos candidatos, bem como dos resultados obtidos no processo de seleção.

VIII. Forma de apresentação de candidaturas-Prazo e procedimento de envio/submissão:

As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico recrutamento@aeb.cv ou entregues diretamente em envelope fechado, na recepção da Sede da AEB, na Cidade de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, até às 16H30 do dia 06 de janeiro de 2023, indicando no exterior a referência "Concurso para Mecânico de Produção de Energia". O e-mail deve especificar o nome do candidato e os documentos de candidatura devem ser assinados e submetidos em formato PDF.

IX. Contactos e outras informações:

- Telefone. (238) 251 20 00/Fax. (238) 251 20 02- Direção dos Recursos Humanos, e-mail: dalmeida@aeb.cv
- Poderá ser solicitado aos candidatos pré-selecionados o Certidão do Registo Criminal e o Atestado de Sanidade Física e Mental.
- A AEB reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

AEB-Anúncio/2022/0001

Cidade de Sal Rei, aos 26 de dezembro de 2022

- Dervis Almeida -
Director dos Recursos Humanos



**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 22 5538

TITRE : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio (Travaux)

dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole du Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio
- c) Numéro : CVE/389 • 22 5538
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attribuaire
- d) Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- a) Localisation du projet : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieux d'exécution du marché : île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 5 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
 - b) Autorité contractante : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - c) Bénéficiaire : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 1/2
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
 - f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

carla.santos@luxdev.lu
c/c mauro.lupo@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais.
- b) Monnaie : Euro (EUR)
- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **07.02.2023 à 10h00** (heure locale) e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 07.02.2023 à 10h30.

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 2/2



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO
QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA
EXTRACTO PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para efeitos de publicação, que por escritura de 28 de Junho de 2022, no Quarto Cartório Notarial de Luanda, perante Dr **Mário Alberto Muachingue**, Notário deste Cartório, foi lavrada a escritura de **habilitação de herdeiros** por óbito de **INÁCIO LOPES DE BRITO**, falecido no dia 16 de Dezembro de 1989, em Luanda, no Hospital Américo Boa Vida, aos 42 anos de idade, no estado de casamento com a também já falecida **Nesbi Clotilde Lopes de Brito**, que foi natural de Kalandula, Província de Malanje, com a última residência habitual na Província de Luanda, Município do Talatona, Distrito da Camama

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, deixou como únicos descendentes sucessíveis seus filhos: **OSVALDO JESUS LOPES DE BRITO**, solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão nº 15970297, válido até 04 de Abril de 2029; **DULCE HELENA LOPES DE BRITO**, solteira maior, natural da Cidade de Praia, Cabo Verde, residente habitualmente no Município de Luanda, Distrito Urbano do Sambizanga, Bairro Operário, Rua Garcia Neto, Casa nº 114; **LUÍS MANUEL LOPES DE BRITO**, solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão nº 30776690, válido até 18 de Agosto de 2028 e **HELOISA**

MARIA LOPES DE BRITO, solteira maior, natural do Sambizanga, Província de Luanda, onde reside habitualmente no Município de Luanda, Distrito Urbano do Sambizanga, Bairro São Paulo, Rua Garcia Neto, Casa nº 114, 116;

Que, tem perfeito conhecimento deste facto e, por isso, pela presente escritura e para todos os efeitos de direito, declaram e afirmam que os indicados filhos, são os únicos herdeiros do falecido **INÁCIO LOPES DE BRITO** e que não existe outra pessoa que, segundo a Lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possa concorrer à sucessão da referida herança.

Que, da herança deixada pelo falecido **INÁCIO LOPES DE BRITO**, fazem parte bens de natureza **mobiliária e imobiliária**.

Adverti os outorgantes que incorrem nas penas aplicáveis aos crimes de falsas declarações perante o oficial público se dolosamente e em prejuízo de outrem tiverem prestado declarações falsas.

ESTÁ CONFORME
QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA, aos 08 de Dezembro de 2022.





Ministério da Agricultura
e Ambiente



Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et Assai-
nissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT
CVE/389 • 22 5517

Titre : Assistance technique pour renforcer la gestion commerciale et opérationnelle de la société Águas e Energia da Boavista (AEB)

Montant maximum : 75 000 EUR - Délai d'exécution de 12 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Dev) lance un AMI pour l'acquisition de services **d'Assistance technique pour renforcer la gestion commerciale et opérationnelle de la société Águas e Energia da Boavista (AEB)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le domaine de l'eau et assainissement.**

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en gestion commerciale et opérationnelle des fournisseurs d'eau et d'assainissement.

Le début des services est prévu pour mars 2023 et pour une durée de 12 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans les régions de Santiago et Boavista, au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 75 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 18.01.2023 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail : carla.santos@luxdev.lu

c/c: ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 25 /JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 213/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARGARIDA DE FÁTIMA INÁCIO DA SILVEIRA TEIXEIRA**, maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em São Jorge, representado (a) pelo mandatário judicial constituído Dr. SILVESTRE FONTES, advogado, com residência nos Mosteiros, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus legais: - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Um prédio rustico de semeadura, sito em São Jorge, com uma área de 32.835,39m2, confrontando ao Norte com Daniel Bernardino Brandão, Sul com

Mélica de Pina, Este com Henrique Renovato Teixeira e Oeste com Idalina Txitxa, omissos na matriz predial e com um valor comercial de 14.095.600\$00".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de novembro de 2022.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS
Cidade de Igreja Telefone, 2831307-Fax nº 2831047-C. P.8110

ANÚNCIO JUDICIAL Nº 18/2022

O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial, registados sob o nº 83/22, que a Autora **Josefa Montrond residente em São Jorge, com Mandatário constituído, Dr. Silvestre Fontes** move contra os Réus, **Ministério Público e Interessados Incertos, são citados os Réus Interessados** incertos com as seguintes advertências:

Para no prazo de TRINTA DIAS, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo, o auto supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal:

Verba Única

Um prédio rústico, para cultivo de mandioca, localizado em Monte Lorna, com uma área de 39829m2 confrontando ao Norte com Alina de Angelina, Sul com Miguel Montrond, Este com Raúl e Oeste com Quina, sem inscrição na matriz predial, com o valor real do mercado de 7.965.860\$00 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta escudos).

Faz saber ainda de que é obrigatória a constituição de advogado na referida acção;

De que caso contestarem, deverão pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 10.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 08 de dezembro de 2022.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO (2ª PUBLICAÇÃO) Nº 22 /2022

O Sr. Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA;

//

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Ação Especial - Despejo**, reg. sob o nº **41/2022**, no qual, por este meio, é **CITADO** o Réu **CHIBUEZ BENARD, mcp «Rex»**, solteiro, maior de idade, com residência conhecida em Achadinha Praia, em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **CINCO (5) dias**, (cfr. arts.º 35º al. b), 832º, 841º, 220º, 226º e 227º todos CPC), que se contarão depois de finda a dilação de **Trinta (30) dias**, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move a **Autora Emilie Semedo**, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelos Autores, ao abrigo disposto no nº 1 do art. 444º do CPC.

O pedido da Autora consiste em requerer: **que seja declarado resolvido o contrato de arrendamento, por incumprimento por parte do réu; que o réu seja condenado a pagar à autora rendas devidas correspondente ao ano de 2021 no valor de 336.000\$00, e de janeiro a junho de 2022 no valor de 168.000\$00 acrescidos de juros legais a taxa anual de 4%; que o réu seja condenado a entregar a moradia rés-do-chão que ocupa, livre de pessoas e bens; e que o réu seja condenado ainda em custas, procuradoria e juros de mora vencidos e vincendos**; como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra na Secretaria deste Juízo, para lhe ser entregue, quando solicitado.

Faz ainda saber ao Réu que é **obrigatória a constituição de advogado** na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou o presente anúncio, que será entregue a autora, na pessoa do seu mandatário constituído, para efeito de publicação.

Secretaria do 1º Juízo Cível da Praia, aos 18 do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Juiz de Direito
/FILOMENO,ROCHA,AFONSO/
A Oficial de Justiça
/TYENNE CABRAL/

TRADUÇÃO

Eu, SANDRA V. SILVA, Notário Público, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América do Norte.

Certifico que, para tradução, me foi apresentado o adjunto documento em língua inglesa, cuja versão para a portuguesa é a seguinte:

DETERMINAÇÃO RELATIVA A TAXAS E CUSTOS

22D1015

Tribunal: **Tribunal de Família e Sucessões**
ga Barreto

Nome e Número do Caso: **Depina V. Veiga**

Nome do requerente: **Joao L. Depina**

Endereço: **22 Savin Hill Ave. Apt.2 Dorchester, MA 02125**

DETERMINAÇÃO IMEDIATA PELO ESCRIVÃO (Inscrição, Registro)

PERMITIDO IMEDIATAMENTE. A declaração do requerente aparece regular e completa em sua face, indica que o requerente é indigente e solicita dispensa, substituição ou pagamento pela Commonwealth apenas de taxas e custos normais. De acordo com G. L. c. 261, § 27C(2), o pedido é, portanto, **PERMITIDO** imediatamente sem audiência, e as taxas e custos normais indicados no pedido são:

- dispensado por completo
- a ser pago pela Commonwealth no montante de \$220.00

• **REMETIDO A UM JUIZ.** A declaração do requerente não preenche todas as condições do § 27C(2), e é, portanto, remetida a um juiz nos termos do § 27C(3), porque:

- A declaração não é regular e completa em sua face.
- A declaração não indica que o requerente é indigente na acepção do § 27A
- A declaração solicita dispensa, substituição ou pagamento pela Commonwealth de taxas e custos adicionais

Observações:

Descrever as taxas e custos dispensados: Taxa de arquivo, Serviço de processamento Escriturário - Magistrado/ Escrivão Assistente (registrator/assistente)

Data: 17/7/22 (Illegible Signature)

DETERMINAÇÃO DO JUIZ

- **após audiência**
- **sem audiência**

TAXAS E CUSTOS NORMAIS

- A solicitação é PERMITIDA com relação às taxas e custos normais indicados no pedido, e eles são ordenados:
- dispensado por completo
- a ser pago pela Commonwealth no montante de
- dispensado em parte. Considero que está dentro dos limitados meios financeiros do requerente pagar um montante reduzido de

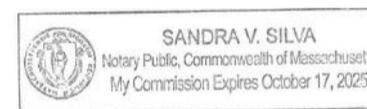
Está conforme o original.

Restitui ao interessado o original acompanhado da presente tradução.

Boston, 14 de Dezembro de 2022.

Sandra V. Silva
Sandra V Silva
Notário Público

A minha comissão termina em 17/10/2025



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

2ª Anúncio

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina de Santiago.

&

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, correm termos os **Autos de Inventário Obrigatório**, registado sob o nº **01/2022-23**, em que é inventariante o **Ministério Público**, em representação do menor **Luís Miguel dos Santos Afonso** e Inventariada **Aldonça de Fátima dos Santos Borges Afonso**, nascida em 8 de julho de 1971, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente antes de falecer em Achada Galego, o qual desempenha função de Cabeça de Casal o cônjuge meeiro **Orlando Furtado Afonso**, viúvo, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Achada Galego, são **CITADOS** os **Herdeiro desconhecidos e Interessados Incertos**, para os termos do referido

inventário, e que podem, querendo, no **prazo de 20 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **Trinta (30) Dias**, contada a partir de segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição ao inventário, pelos fundamentos constante da petição inicial, cujo o duplicado encontra-se nesta Secretaria á sua disposição e impugnar a competência de cabeça de casal.

O pedido consiste em “proceder a partilhada herança aberta por morte de **Aldonça de Fátima dos Santos Borges Afonso**.”

Para constar se lavrou este anúncio, que será entregue, para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Juízo Cível, em Assomada, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito,
Leonel Carvalho Pires
/Leonel Carvalho Pires/

O Escrivão de Direito,
Nelson Pereira Cabral
/Nelson Pereira Cabral/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CIVIL

Anuncio n.º 22/2022.
1ª. Publicação

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz de Direito, Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina;

FAZ SABER que na ação especial de justificação judicial, registado sob o n.º 25/2021, pendente neste Juízo movido pelo autor **João de Carvalho Varela**, natural de Santa Catarina, casado, com Fátima do Rosário Garcia Cardoso, residente em Fazenda-Praia, contra Ministério Público e Interessados Incertos, são citados os interessados Incertos, para deduzirem oposição ao pedido, no prazo de **OITO DIAS**, que começa a correr depois finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados a partir da segunda e última publicação do anuncio.

Nesta ação o pedido do autor é o de julgar procedente por provada a ação atrás referida e em consequência, reconhecido judicialmente que a Sra. Carlota Pinto Correia Varela é a legítima proprietária dos seis prédios cujas certidões matriciais foram juntas, por o ter adquirido por usucapião, e que o Sr. João de Carvalho Varela, requerente nos presentes autos, tem a qualidade de herdeiro prioritário da Sra. Carlota Varela, e adquiriu da mesma por sucessão o direito de propriedade sobre os mesmos prédios, podendo assim efetuar a primeira inscrição em nome dela e posteriormente o registo em nome dele, a saber;

a) Prédio rústico de sequeiro denominado Lage, em Achada Lém, com área de 10624,077m2, confrontando do Norte prédio antecedente, Sul com Augusto Pinto Correia Varela, Nascente com Caminho e Poente com Francisca Pinto Correia Varela;

b) Prédio rústico de sequeiro em Achada Lém, com área de 1282.768m2, confrontando do Norte Eduardo Mendes Teixeira, Sul com António Mendes Dias, Nascente com Eurico Varela e Poente com António Mendes Dias;

c) Prédio rústico de sequeiro, situado em Fundura, confrontando do Norte com Pedro Pinto Correia Varela, Sul com Prédio antecedente, Nascente com Serra Malagueta e Poente com Ribeira;

d) Prédio rústico de sequeiro com casa de habitação, em Lém Dias, com área de 2086.589 m2, confrontando do Norte com Caminho, Sul com herdeiros de António Rodrigues, Nascente com Via Publica e Poente com herdeiros de António Rodrigues;

e) Prédio rústico de sequeiro em Lage, com área de 772.032m2, confrontando Norte com Augusto Pinto Monteiro, Sul com João Ribeiro Varela, Nascente com prédio antecedente e Poente com Bernardo Mendes;

f) Prédio urbano, res-de-chão, construído de pedra e barro, coberto de telha, tendo uma cozinha coberto de argamassa, com quatro compartimentos destinados a habitação, sendo emboçado dentro e cimentado, com três dependências, sito Achada Lém, com área de 272m2, confrontando a Norte com Norte com Cipriano Mendes Dias, Sul com João Rita Monteiro, Nascente com Cipriano Mendes Dias e Poente com Via Pública;

FAZ SABER AINDA aos interessados incertos, de que é obrigatória a constituição de advogado, nos presentes autos, que caso, deduzirem oposição ao pedido, deverão, no prazo de **CINCO DIAS**, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata ação especial para a sua cobrança coerciva, e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente neste Juízo junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica ou se o pedido for indeferido pela Ordem dos Advogados ou o mesmo diga respeito às custas processuais.

Para constar se passou o presente e mais três de igual teor que vai serão legalmente afixado.

Juizo Cível de Cidade de Assomada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

O Juiz de Direito, /Dr. Leonel Carvalho Pires/ O Ajudante de Escrivão, /José Maria Varela Pina/



Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307 fax: (+238) 2652382 República de Cabo Verde Email- trib.santacatarina@gmail.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos Acção Executiva Comum (para Pagamento de Quantia Certa) n.º 164/18-19.

Exequente - Banco Internacional de Cabo Verde, S.A.

Executado - Kulturarte, Lda. e **Indar Patrick dos Santos Borges**, natural da República de Angola, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Palmarejo, Cidade da Praia.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o executado acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição, pagar ao exequente, a quantia exequenda de quatro milhões, oitocentos setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco escudos (4.878.785\$00), acrescido dos juros vin-

culos, Custas e procuradoria ou nomear bens a penhora suficientes para garantir o pagamento da dívida, sob pena de, não o fazendo, se considerar devolvido ao Exequente o direito de nomeação de bens à penhora.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que devera no prazo de cinco dias, caso deduzir oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 14.000\$00 (catorze mil escudos) e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/ Notário: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezoito, de folhas 12 verso a 13 frente, no livro de notas para escrituras diversas 3, deste Cartório, a cargo do Conservador/Notário, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Nolasco Varela**, falecido no dia treze de Fevereiro de dois mil e sete, em Chão Bom, no estado de casado sob regime de comunhão geral de bens com **Eugénia Sanches Cabral**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom.

Que entretanto no dia vinte e nove do mês de Julho de dois mil e catorze, na Freguesia e Concelho de Santa Catarina, faleceu a Senhora **Eugénia Sanches Cabral**, no estado de viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com a última Residência em Chão Bom

Que os falecidos não fizeram testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedidos como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Maria Cabral Varela**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **b) Vasco Cabral**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em

Chão Bom, **c) Maria de Santa Cabral Varela**, casada, sob regime de comunhão de adquiridos, com José Manuel Semedo Sanches, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **d) Amália Cabral Varela**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **e) Cesaltina Mendes Cabral**, viúva, natural de Angola, residente em Chão Bom, **f) António Cabral Varela**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Novembro

do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 470859/2022

O Conservador/Notário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 04/2022

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Habilitação de Herdeiros nº 20/2018-19**, movido pelo autor, Domingos Lopes Borges, conhecido por “**Dimingo Dencho**”, residente em Ponta Verde, Calheta São Miguel, contra os réus, Ministério Público e Interessados Incertos, é **Citado** os réus **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **08 (OITO DIAS)** finda a dilação de **30 (TRINTA DIAS)**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, contestarem os autos acima referido, pelos fundamentos constante do requerimento inicial, bem como dos documentos, que a este se junta podendo oferecerem com a contestação rol de testemunhas ou requererem outros meios de prova, **sub pena da decisão em conformidade, julgar-se habilitados os citados;**

O pedido consiste em: “deve a presente ação, ser julgada procedente por provada, e em consequência deve o tribunal: a) justificar o autor DOMINGOS LOPES BORGES, a sua qualidade de herdeiro da falecida Lourença Furtado;

b) ordenar que sejam citados o Ministério Público e, por éditos os interessados incertos, para no prazo e sob a legal cominação, deduzir (em) a (s) sua (s) habilitação (s), querendo.”

Faz ainda saber aos réus que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (art.º8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este edital e outros três de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa. (nº 2 do art. 226º, do novo código do processo Civil); P.I. fica disponível na secretaria deste Tribunal para ser levantado dentro das horas normais de expediente.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 07/10/2022.

O Juiz de Direito,

Nilton José de Pina
/Nilton José de Pina/



A Ajudante de Escrivão,

Maria Lopes
/Maria Lopes/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **vinte e sete a vinte e oito**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maria Amélia Lopes Dias**, falecida no dia dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, na Hospital da Praia, com última residência em Achada Igreja, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Eurídice Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em cidade da Praia; **b) Cláudia da Ressurreição Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em cidade da Praia; **c) Adilson da Purificação Lopes Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em São Nicolau; **d) Jairzinho Lopes Pereira**, na altura solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Leitãozinho; **e) Graciete do Livramento Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Vicente, residente em cidade da Praia; **f) Sónia Marly de Sacramento Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em cidade do Tarrafal; **g) Dila Arieth Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Maria Amélia Lopes Dias.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 483276/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **68**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Porfírio Pereira da Veiga**, falecido no dia nove de janeiro de mil novecentos e noventa e um, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único e universal herdeiro o seu filho, **António Tavares da Veiga**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido Porfírio Pereira da Veiga.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000\$00

Imp.de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 482369/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta-catarina@gov.cv - www.governo.cv

Extrato de Publicação

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50-Iª Série, que no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Então **Conservador-Notário, P/Substituição, José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 24 à 25 a Justificação Notarial em que são justificantes **António José Lima e Joana Pires Mendes**, casados entre si, naturais de Cabo Verde de nacionalidade Luxemburguesa, residentes na Cidade da Ponta do Sol, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um prédio construído de pedra argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com dois quartos de dormir, três casas de banho, uma cozinha, uma sala comum/cozinha, uma garagem, uma despensa e pátios, ocupando uma área de 275m2 e um terreno circundante medindo 5071,8 m2, formado pela reunião dos prédios no 11427,12608 e 12609, situado em Corda, ilha de Santo Antão, medindo 6037m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob c n.º 2678/0, confrontando do Norte, com João Encarnação Lizardo: Sul. João Rosa e Guiomar Martins; Este com Mateus Monteiro Delgado e do Oeste com Joana Mara Monteiro e António Monteiro Rocha, os justificantes alegam que o prédio acima identificado lhe veio a posse por compra por documento particular, da seguinte forma, compraram 3 prédios rústicos, o 1º medindo 915m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12608/0, o 2º medindo 1508.8m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12609/0 e o 3º medindo 3613m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 11427/0, compra feita nos senhores Maria das Dores Morais, Domingos Joaquim Fortes e José Carlos Vitória Soulé, e após a compra fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e posteriormente unificaram os três prédios, que deram origem ao prédio acima identificado e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região Grande Santo Antão, aos 28 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 5067 /2022

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, 1335) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 14/12/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 27 a 27 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia cinco de março de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, **António Isabel Rocha**, filho de Isabel Domingos Rocha, no estado de casado com Paulina Rosa Lopes Rocha, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, **Paulina Rosa Lopes Rocha**, que também usava os nomes de **Paulina Rosa Lopes e Paulina Lopes Rocha**, filha de Manuel Ressurreição da Cruz e de Rosa Paulina Lopes, no estado de viúva, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho da Ribeira Grande, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que os falecidos não fizeram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhes como herdeiros os filhos: **Manuel Lopes Rocha**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Luxemburgo; **José do Nascimento Lopes Rocha**, divorciado, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo; **Bartolomeu Lopes Rocha**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santana São Tomé e Príncipe, residente em Portugal; **Maria de Fátima Lopes Rocha Ferreira**, casada sob regime de comunhão geral de bens com Vicente João Ferreira, natural da freguesia de Santana em São Tomé e Príncipe, residente em Portugal; Carlos Lopes Rocha, casado sob regime de comunhão geral de bens com **Rosa Henriques Delgado Rocha**, natural da freguesia de Santana em São Tomé e Príncipe, residente em São Vicente; Rosa Lopes Rocha, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade da Praia; **Isabel Lopes Rocha**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente nos Estados Unidos da América; **João Baptista Lopes Rocha**, casado sob regime de comunhão geral de bens, com Marísia Ramos Carvalho Medina Rocha, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; **Marino Lopes Rocha**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Luxemburgo; Elisio Lopes Rocha, casado sob regime de comunhão geral de bens com Jaqueline Duarte de Encarnação Rocha, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo;

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança dos referidos **António Isabel Rocha e Paulina Rosa Lopes Rocha**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 14 de dezembro de 2022.

Conta nº 1089/2022.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

Alicia Patrícia da Cruz da Luz

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv www.governo.cv

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 26V e 27V, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo do Notário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Arlindo Lopes de Oliveira**, falecido no dia dois de Abril de dois mil e três, em França, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Rosa Tavares de Oliveira**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Mégane de Oliveira**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Dominique de Oliveira**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Sylvain de Oliveira**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Annie de Oliveira**, solteira,

maior, natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 48044/2022.

O NOTÁRIO,
José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, (533) 6647 199916537 Email: Coneeruatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 28F e 29F, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo do Notário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felipe Semedo Sanches**, falecido no dia um de Setembro de dois mil e dezoito, em Hospital Agostinho Neto, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Atanasia Lopes Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Jacinta Tavares Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Te-**

resa Semedo Tavares, solteira, maior, natural de França, residente em França, **Melocy Semedo Tavares**, solteira, maior, natural de França, residente em França, **Virginie Semedo Tavares**, solteira, maior, natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de Selo200.00

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 480666/2022.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 35 v, 36 f e 37 v no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo de Daniel Lopes Ferreira, em Substituição do Respetivo Conservador Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, ausente por motivo de férias, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Germana Gomes Pereira**, falecida no dia dezasseis de Junho de dois mil e vinte, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Soares Rodrigues**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, Marcelina Rodrigues, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Agostinho Lopes Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, **Maria Sábado Rodrigues**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo

Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, **Francisco Varela Rodrigues**, divorciado, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, Paulo Semedo Rodrigues, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Nilda Semedo Varela Garcia**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata, **José Manuel Rodrigues**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ribeira da Prata.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º _____ /2022

O Notário/Substituto

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 08/12/2022, de fls 86 a 87, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Fortunato Mendes da Veiga e Domingas Monteiro Varela**, casados no regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia de Santa Catarina e São Miguel do Arcaño, concelho de Santa Catarina e São Miguel, residentes em Calheta São Miguel, contribuintes fiscais **143302299** e **143320009**, se declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do-Chão, com a área de **163m2**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de batão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado com dois quartos de dormir, sala comum, cozinha, casa de banho, corredor, garagem, caixa de escada que dá acesso ao terraço e quintal, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcaño sob o número 4085/0, confrontando do **Norte, Sul e Oeste** com **Lote, Este** com Rua, com o valor matricial de **1.000.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de terreno lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e setenta e

oito, por doação não titulada, feito pela Sra. Januária Monteiro Varela mcp “Becha” mãe da justificante Domingas, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =Total:1.200.00 - Reg. sob o n.º484404/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 06/09/2022, de fls 39 a 49, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **04/02/2018** na freguesia de São Miguel Arcaño, Concelho de São Miguel, faleceu, **Isidoro Lopes Landim** no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Firmina Mendes Tavares, filho de João Baptista Lopes Landim e de Albertina Vaz, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Pilão, Calheta São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha **Ricardina Mendes Landim**, casada, no regime de

comunhão adquiridos com Miguel Lopes Cardoso, natural da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, residentes em Pilão Cão, Calheta São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 27/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 485071/2022

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de Dezembro de dois mil vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 16 v á 17, a Justificação Notarial em que é justificante **João Manuel Dias**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo do Concelho de Ribeira Grande, residente em Coculi, se declara com exclusão de outrem dono que é dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

Prédio urbano, situado em Terrinha Vermelha - Figueiral de Baixo, Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1437/0, medindo 72, m2, confrontando do Norte, com Caminho; Sul e Este, com Nuno Delgado e do Oeste com Germano Ermelinda e André João dos Santos.

Alega que o referido prédio lhe veio a

posse por Doação feita por **Maria Joana Gonçalves**, pr documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 26 dias do mês de Dezembro de dois mil vinte e dois.

-Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 5005/22

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 19 vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Arcelita Silva Oliveira**. - Que, no dia onze de maio de dois mil e dois, em Moselle, França, onde residia oficialmente faleceu, **Maria Arcelita Silva Oliveira**, de cinquenta e oito anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão- Cabo Verde, no estado de casada com Thierry Roger Gerberon, no regime de separação de bens, segundo declaram. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como únicas herdeiras legítimas: **a) Lorraine Au-**

rore Gerberon e b) Delphine Gerberon, ambas solteiras, maiores, naturais da França, país onde residem habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de dezembro de 2022.

Conta: 202262564/2022

Art.20.42.....1.000\$00

Selo.....200\$00

Total.1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo: 481472

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 71 a 72 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezanove de fevereiro de mil, novecentos e noventa e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ERNESTO MENDES**, de setenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Jesus Mendes, sua viúva meira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Daniel Ivo Mendes, casado com Maria L. Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos;

b) Tina Marie Mendes Barnett, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Reginald Andre Barnett;

c) Ruth Libania Mendes MC Cravy, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com George Wesley Mc Cravy;

d) Deladier Daved Mendes, divorciado;

e) Paul Ernest Mendes, divorciado, todos naturais dos Estados Unidos da América, onde residem;

Que por sua vez no dia vinte e nove de

setembro de dois mil e seis, na cidade de Plymouth, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA JESUS MENDES**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos com **MARIA JESUS MARTINS MENDES e MARIA MARTINS MENDES**, de setenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Plymouth, Estados Unidos da América, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos deixados por Ernesto Mendes, acima identificados:

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 84/12

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 86 a 87 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezanove de setembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ALBERTINA ALVES SEQUEIRA**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ALBERTINA ALVES**, de oitenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Campanas de Cima, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) João Alves Sequeira, divorciado, residente em São Filipe;

b) Manuel Alves Sequeira, casado com Maria Dinastela Alves, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

c) Marcolino Alves Sequeira, casado com Mariana Monteiro Ramos, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

d) Maria Alves Sequeira Spínola, casada com Camilo Lobo Spínola, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

e) Ilda Alves Sequeira, divorciada, resi-

dente nos Estados Unidos da América;

f) Carmem Maria Alves Sequeira, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

g) Maria Ana Alves Sequeira Centeio, casada com Manuel António Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Filipe;

h) Maria Regina Alves Sequeira Fernandes, casada com Faustino Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 107/12

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 30 vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Joaquim João Oliveira**. - Que, no dia trinta e um de março de dois mil e vinte, em Roterdão Holanda, onde residia habitualmente em Roterdão, faleceu **Joaquim João Oliveira**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão - Cabo Verde, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos com Estelina Joana da Cruz. - Que, o autor da herança deixou testamento internacional, lavrado em dez de maio de dois mil e onze, perante a Notaria, Karin Denice Babibaks, no qual, instituí a sua mulher, **Estelina Joana Da Cruz**, viúva do autor da herança, com quem foi casado no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, onde reside em Holanda, herdeira da quota disponível da sua herança; - Que, lhe sucedera como

único herdeiro legitimário o filho, **Nelson Joaquim da Cruz Oliveira**, solteiro a data óbito, natural de Países Baixos, onde habitualmente reside em Roterdão. - Que, segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão do aludido, Joaquim João Oliveira.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de dezembro de 2022.

Conta: 202262542/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. 481433


O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 9º a 9 vº do livro de notas para escrituras diversas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Manuel Elias Lourenço**, falecido no dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezasseis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Salamansa, São Vicente, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha acima mencionada, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos a saber: a) – Alais Matias Elias; - b) – Romário Matias Elias;

c) - Christopher Matias Elias; - d) - Ronaldo Matias Elias; todos, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Salamansa, São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de agosto de 2022.

Conta:202239753/2022

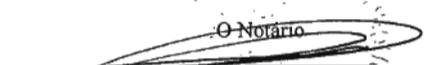
Art. 20.4.21000\$00

Selo... .200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 431367

Duc Nº 922127966943


O Notário

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 27.05.2022, de folhas 75 a 76 do livro de notas para escrituras diversas número 293 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de João Gomes dos Santos Varela**, nos termos seguintes:

Que no dia **onze de fevereiro de dois mil e dezoito**, aos cinquenta e três anos de idade, no Hospital de Pedra Badejo, freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **-João Gomes dos Santos Varela**, no estado civil de casado com Domingas Baessa Lopes, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Domingos dos Santos Varela e Desidéria Gomes Varela, que teve a sua última residência em Achada Fazenda, Santa Cruz.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Gilberto Lopes dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda, Santa Cruz.

José Maria Lopes dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em

Achada Fazenda, Santa Cruz.

Sara Sofia Lopes dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda, Santa Cruz.

Edmilson de Jesus Lopes dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda, Santa Cruz.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao 02 de dezembro de 2022.

CONTA: 33 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos


O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-
-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,
Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do **nº 5 do artigo 86º-A** do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **66 a 67** foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Armindo Borges Fidalgo**, falecido no dia dezoito de maio de dois mil e vinte, no Hospital Regional de Santa Catarina, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural

que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Leite, no estado de casado com Francisca Monteiro Alvarenga, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) Lucidio Alvarenga Fidalgo; b) Silvina Alvarenga Fidalgo; c) - Silvino Alvarenga Fidalgo; d) - José**

Alvarenga Borges Fidalgo. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Ribeira da Barca.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Armindo Borges Fidalgo**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 482225/2022


A Notária, p.º
Jandira dos Santos Cardoso
Ribeira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.12.2022, de folhas 05 a 06vº do livro de notas para escrituras Diversas número 297 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Leitão Mosso**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e seis do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove**, em Achada Santo António, Praia, faleceu **José Leitão Mosso**, aos sessenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Daniela Lopes Rodrigues sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria de Fátima Correia Ferreira, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal de Santiago, residente em França.

Jorge Pedro Rodrigues Leitão Mosso, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

José Carlos Leitão Mosso, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

José Luís Rodrigues Leitão Mosso, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Adelaide Helena Rodrigues Leitão Mosso, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Adelino António Rodrigues Leitão Mosso, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Daniel Filomeno Rodrigues Leitão Mosso, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Evandro Paulo Rodrigues Leitão Mosso, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Djula Tavares de Oliveira Teixeira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Yara Nancy Rodrigues Leitão Mosso, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Sandro Adilson Rodrigues Leitão Mosso, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Jacira Anícia Abreu Livramento, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

João José Rodrigues Leitão Mosso, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Elmer Rodrigues Leitão Mosso, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Rilda Santos de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de dezembro de 2022.

CONTA: 215/2022
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto.....200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86- A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia trinta e um de Março de dois mil e vinte e dois, a folhas 58 a 59 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Saturnino Leitão Melo**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezassete do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e três, faleceu **Saturnino Leitão Melo**, casado com Maria Luiza Tomar em Regime de Comunhão de bens adquiridos, foi natural da Boa Vista, com última residência em São Vicente.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros cinco filhos e seis netos.

Filhos;

PRIMEIRO: Antónia Ascensão Melo, viúva, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, residente em São Vicente.

SEGUNDO: Edith Luiza Leitão Mendes, casada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, residente em Alemanha.

TERCEIRO: Isabel Leitão de Melo Neves, casada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, residente em São Vicente.

QUARTO: Angelica Leitão de Melo Mendes, casada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, residente em Joao Galego.

QUINTO: Arminda Ascensão de Melo da Veiga, viúva, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, residente em Praia.

Netos Filhos de **Celestino Leitão de Melo**:

PRIMEIRO: Aida Rocha Melo Mendes, casada, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em Sal.

SEGUNDO: Rui Benjamin de Melo, casado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Sal Rei.

TERCEIRO: Manuel António Rocha Melo, casado, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em São Vicente.

QUARTO: Maria Celestina Rocha Melo Monteiro, casada, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em América.

Netos filho de **Patrício Ascensão Tomar**.

PRIMEIRO: Anita Tomar, natural de Noruega, residente em Bergen.

PRIMEIRO: Dany Mosso Tomar, natural de Noruega, residente em Bergen.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança do identificado Saturnino Leitão Melo.

II

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dez do mês de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, faleceu **Maria Luisa Tomar**, no estado de viúva, foi natural da freguesia de São Joao Baptista - Concelho da Boa Vista, com última residência em São Vicente.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos.

PRIMEIRO: Edith Luiza Leitão Mendes, casada, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em Alemanha.

SEGUNDO: Isabel Leitão de Melo Neves, casada, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em São Vicente.

TERCEIRO: Angelica Leitão de Melo Mendes, casada, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em João Galego.

QUARTO: Arminda Ascensão de Melo da Veiga, casada, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, residente em Praia.

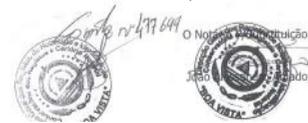
Netos filho de Patrício Ascensão Tomar.

PRIMEIRO: Anita Tomar, natural de Noruega, residente em Bergen.

PRIMEIRO: Dany Mosso Tomar natural de Noruega, residente em Bergen.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança da identificada, **Maria Luisa Tomar**.

1- Cartório Notarial da Boa Vista, aos 08 do mês de Dezembro de 2022.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).
Conta nº 477699





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 24F e 24V, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo de Daniel Lopes Ferreira, em substituição do respetivo Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, ausente por motivo de férias, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Silvéria Martins Gonçalves**, também conhecida por **Silvéria Gonçalves Martins**, falecida no dia vinte e um de Setembro de dois mil e vinte, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Manuel Semedo**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Paulino Gonçalves Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ivaldino Gonçalves Semedo**, solteiro,

maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Juvelino Gonçalves Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Hirondina Gonçalves Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 482670/2022.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone (238) 2661124/ VOIP (233) 6677 Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50-1ª Série, que no dia vinte de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 15 a 16 a Justificação Notarial em que são justificantes, **Bento João Piedade e Vitória Joana Gomes**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um de um prédio rústico de sequeiro, medindo 2788,7 m2, situado em Merada de Fora Pinhão - Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 9821/0, confrontando do Norte, Tom Jeremiah Sheehy; Sul com João Lúcio; Este com Inocência Ramos e do Oeste com João Josefa Piedade; - Os justificantes alegam na referida escritura

que o prédio de regadio, lhes veio a posse por compra feita na senhor, Rosália Soares Medina Martins, por escrito particular em 09 de Agosto. de 1974, e que após a compra, fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de quarenta anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ribeira Grande - Santo Antão, aos 21 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 4991/22

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (3331 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 14 á 14 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiros no qual foi declarado:

Que no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, faleceu na sua Residência em Cácem -Portugal, **Anildo Vieira Lopes**, no estado de casado, com Teodora Cândida Maocha Lima Lopes, filho de Belarmino Vieira Lopes, natural que foi de Angola, tendo como última residência em Cácem -Portugal e tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **1 - Dilma Helena Maocha Vieira Lopes**, solteira, maior, residente em Boa Vista;- **2 - Idelce Regina Maocha Vieira Lopes**, solteira, maior, residente em Portugal; **3 - Sheila Marlene Maocha Vieira Lopes**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **4 - Stefan Dany Maocha Vieira Lopes**, solteiro,

maior, residente na Cidade da Praia;

Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora da Livramento do concelho da Ribeira Grande;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 20 dias do mês de Dezembro de dois mil

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 4988/22

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 19vº do livro de notas número E/74, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, Jorge Santos Job. Que no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Alto Mira Mar, São Vicente, faleceu JORGE SANTOS JOB, de noventa e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de casado com Albertina Livramento Gomes sob o regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos; **a) Rui Jorge de Jesus Santos**, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha

do Sal; - **b) Jorge Alberto Gomes Santos Job**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, todos solteiros, maiores, residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 24 de novembro de 2022.

Conta:202261293/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc Nº 478240

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia catorze de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 76, de folhas 12 á 12 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de:

E por eles foi dito: Que têm pleno conhecimento que no dia sete de Julho de dois mil e vinte, faleceu na sua residência em França, **José Francisco da Cruz**, no estado de casado, com Suzana dos Santos, filho de Francisco José da Cruz e de Vitória Ana da Cruz, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, tendo como última residência em França, não tendo deixado, nem ascendentes e nem descendentes, tendo deixado como único herdeira o seu cônjuge - **Suzana dos Santos**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas

do Concelho do Pául, residente na Cidade da Ponta do Sol.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira, o acima mencionado.

Que, não há quem com a indicada herdeira possa concorrer a sucessão na herança da falecida. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 19 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 4948/22

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **78 a 79 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Dos Reis Cabral Varela**, viúva, contribuinte fiscal número um seis dois dois sete quatro oito quatro zero, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Galego, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com área de **4641,27m2 (quatro mil seiscientos e quarenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados)**, situado em Monte - Ribeirão Manuel - Santa Catarina, confrontando do Norte com Mimita, Sul com Elisa, Este com Levy e Oeste com Estrada, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **95453/0**, com o valor matricial de **464.127,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e sete escudos)**.

Que o dito prédio, veio a posse da sua representada, por doação feita pelo Senhor **Eugénio Brito De Oliveira**, no ano de dois mil, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, a sua representada adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 485241/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, 1333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv




Conservador/Notário: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada nove de Novembro, de folhas 1 verso e 2 frente, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Conservador/Notário, Lic. **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Marcelino Lopes Martins**, falecido no dia dez de Setembro de dois mil e vinte um, na Delegacia de Saúde do Tarrafal, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Ambrozina da Veiga**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Moirão, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem descendente e ascendentes, tendo-lhe sucedido como única universal herdeira sua esposa: **Ambrozina da Veiga**, natural da Freguesia de Santo Amaro

Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possa concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

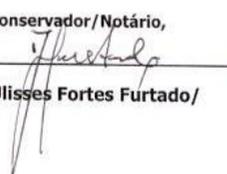
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 465582/2022

O Conservador/Notário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

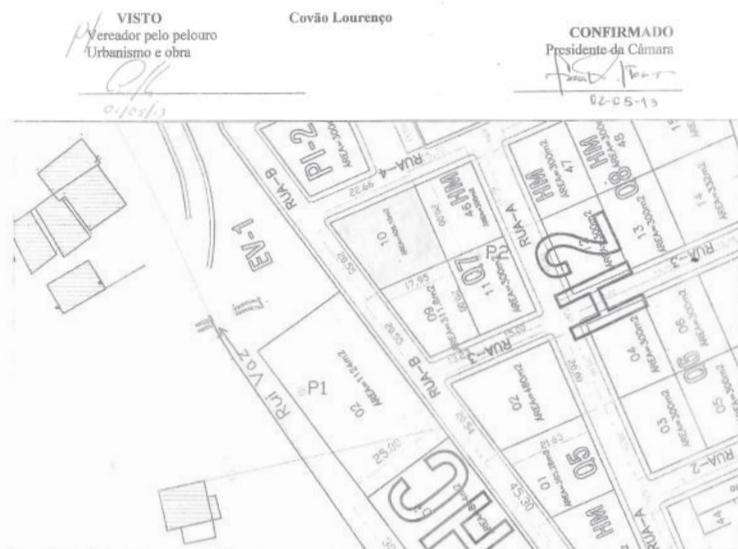
Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara

0-10-13
02-05-13

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

OBS:

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406.10m2

Z Q L
HM 07 10

AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c +1 (dois)

URB. DESEN. ESC: 1/1000 DATA: 07/03/2013

Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 29 de Dezembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 30 de Dezembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 31 de Dezembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 01 de Janeiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 02 de Janeiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 03 de Janeiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 04 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65